

PROCEDIMENTO CONHEÇA SEU
CLIENTE/
PARCEIRO/COLABORADOR –
Anexo 2 -

POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE
DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO
DO TERRORISMO

v·treo

Data	Versão	Autor	Aprovação	Observações
Setembro/2019	1.0	Compliance	Diretoria	Não se aplica.
Janeiro/2020	2.0	Compliance	Diretoria	Não se aplica.
Setembro/2020	3.0	Compliance	Diretoria	Ajustes no processo de KYC em linha com a Circular Bacen nº 3.978/20 e a Instrução CVM nº 617/19.
Julho/2021	4.0	Compliance	Diretoria	Atualização.
Fevereiro/2022	4.0	Compliance	Diretoria	Ajustes Gerais.

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	OBJETIVO	2
3.	ABRANGÊNCIA	2
4.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES.....	2
5.	PROCEDIMENTOS DE KYC.....	2
6.	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	7
7.	RENOVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE KYC.....	8
8.	DÚVIDAS E SITUAÇÕES SUSPEITAS.....	8
9.	MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS DE KYC	8

1. APRESENTAÇÃO

A Vitreo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é uma instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), cujo foco de atuação é a distribuição e custódia de ativos e a Vitreo Gestão De Recursos Ltda., é uma gestora que possui autorização para a administração e gestão de carteira de valores mobiliários e bens e direitos de terceiros, no Brasil e no exterior pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), (em conjunto denominadas "Grupo Vitreo"),

2. OBJETIVO

O presente Manual busca orientar a atuação do Grupo Vitreo, em atendimento à legislação e regulamentação de PLD/FT e de acordo com as melhores práticas de mercado, sobre procedimentos de coleta, verificação, validação e atualização das informações de seus Clientes, de acordo com o risco atribuído a eles, de forma a evitar a exposição do Grupo Vitreo a riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

3. ABRANGÊNCIA

Este documento deve ser observado por todos os Colaboradores do Grupo Vitreo, bem como seus Parceiros, Fornecedores e demais prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

As diretrizes contidas neste Manual entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda,

se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Compliance.

Este Manual e suas atualizações posteriores deverão ser aprovados por todos os Diretores do Grupo Vitreo.

5. PROCEDIMENTOS DE KYC

Todas as pessoas físicas e jurídicas com as quais o Grupo Vitreo tiver a intenção de iniciar um relacionamento de negócios, deverão ser submetidos aos processos de KYC descritos neste Manual, que deverão ocorrer antes e durante o decorrer do relacionamento de negócios.

As diligências devidas devem ser conduzidas de acordo com a abordagem baseada em risco, conforme definido pela Regulamentação de PLD/FT vigente e constantes na calculadora de riscos, desenvolvida internamente pela área de Compliance. O objetivo da abordagem baseada em risco é adaptar a configuração do Grupo Vitreo para identificar, avaliar, mitigar e monitorar o risco de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo (LD/FT) ao qual o Grupo Vitreo pode estar exposto.

A abordagem baseada em risco deve ser realizada com base (i) nas informações coletadas durante o processo de cadastro do Cliente; (ii) nas verificações devidas; e (iii) nos vários fatores de risco que forem observados em linha com as atividades desempenhadas pelo Cliente.

5.1. Informações coletadas durante o processo de cadastro do Cliente

Todos os Clientes do Grupo devem ser identificados durante o processo cadastral, conforme os requisitos e informações mínimas indicadas na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento Do Terrorismo e as Políticas e Manuais da área de Cadastro.

5.2. Verificação e Validação de Informações

As informações coletadas durante a etapa de identificação deverão ser verificadas e validadas, a fim de comprovar-se que as informações prestadas no processo anterior são verdadeiras, consistentes e confiáveis.

A etapa de verificação e validação se dá por meio de dossiês extraídos de sistemas externos contratados para esse fim, bem como Bureaus de crédito e pesquisas na internet.

Caberá ao Compliance o monitoramento de mídias para identificar a incidência de informações desabonadoras que possam impactar negativamente nos Clientes ou impactar negativamente a imagem do Grupo Vitreo. Caso identificada a existência de mídias negativas, de acordo com a gravidade da matéria, o Compliance terá autonomia para recusar o Cliente.

5.3. Qualificação do Cliente

Além das etapas de coleta, verificação e validação de dados cadastrais, o Grupo Vitreo também realiza o processo de qualificação dos Clientes de forma a buscar identificar se o Cliente pode trazer algum tipo de risco relacionado à atividades ilícitas ou aspectos relacionados à lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores e financiamento do terrorismo, práticas de corrupção, qualquer outro ato que não seja condizente com os padrões éticos do Grupo Vitreo ou mesmo práticas que possam vir a afetar a reputação do Grupo Vitreo de alguma forma.

5.3.1. Profissões de Riscos

O Grupo Vitreo define quais profissões são consideradas de maiores riscos. O risco se dá em consequência da dificuldade de identificação de origem dos recursos, incluindo profissões autônomas que tramitam com dinheiro em espécie.

Os Clientes que possuem profissão de risco serão automaticamente classificados como **Alto Risco**, conforme lista abaixo:

Profissão de Risco

ATLETA PROFISSIONAL E TECNICO EM DESPORTOS
COMANDANTE DE EMBARCAÇÕES
ESCULTOR, PINTOR E ASSEMELHADOS
MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO: SENADOR, DEP. FED. E ESTADUAL
MEMBRO DO PODER EXECUTIVO: PRES. REPÚBLICA, MINISTRO, ETC
MEMBRO DO PODER JUDICIARIO: MINISTRO DE TRIB. SUPERIOR
PROCURADOR E ASSEMELHADOS
DIPLOMATA
FISCAL
OCUPANTE DE CARGO DE DIRECAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE COMERCIAL, CAXEIRO VIAJANTE
LEILOEIRO, AVALIADOR E ASSEMELHADOS
VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
JORNALEIRO
FEIRANTE
CABELEREIRO, BARBEIRO, MANICURE, PEDICURE, MAQUILADOR
MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
CONTRAMESTRE DE EMBARCAÇÕES
MARINHEIRO E ASSEMELHADOS
MAQUINISTA E FOGUISTA DE EMBARCAÇÕES, LOCOMOTIVAS
MECANICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOVEIS E MÁQUINAS
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS
LANTERNEIRO E PINTOR DE VEICULOS METÁLICOS
DESPACHANTE, INCLUSIVE O ADUANEIRO
EMPREGADOS DOMESTICOS
GARIMPEIRO
MECANICO DE MANUTENÇÃO, MONTADOR, PREPARADOR, OPERADOR
ELETRICISTA E ASSEMELHADOS
TRABALHADOR DE TRATAMENTO DE FUMO E DE FABR. CIGARROS

JOALHEIROS E OUVIRES
CAPITALISTA, RECEBENDO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL
SACERDOTE OU MEMBRO DE ORDENS E SEITAS RELIGIOSAS
BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS
ESTUDANTE
ESPOLIO

5.3.2. Atividades de Riscos

O Grupo Vítreo, com base na nas recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), define quais atividades são consideradas de maiores riscos. O risco se dá em consequência da prática de atividades mais suscetíveis à lavagem de dinheiro. Desta forma, as atividades de risco serão divididas entre restritivas e impeditivas.

Em linha com o fluxo operacional descrito na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, caberá as áreas de Cadastro e Compliance, identificar a atividade econômica informada na Ficha Cadastral ou através do CNAE e consultar na tabela de Atividades de Risco.

Para atividades restritivas, poderão ser solicitadas informações adicionais, se necessárias, para que o departamento de Compliance, decida pela aprovação ou recusa da conta.

Para atividades impeditivas, a área de Cadastro não deverá abrir a conta e reportar a recusa ao Compliance.

Tabela de Atividades de Risco	
Ramo	Impeditivo/Restritivo
Academia de Ginástica	Restritivo
Agenciamento ou Negociação de Direitos de Transferência de Atletas, Artistas ou Feiras, Exposições ou Eventos Similares	Restritivo

Antiquário	Impeditivo
Bingo	Impeditivo
Cartório de Protesto	Restritivo
Casa de Câmbio	Restritivo
Cassino	Impeditivo
Clínicas de Estética	Restritivo
Clube de Futebol	Restritivo
Comercio de Joias, Pedras e Metais Preciosos, Objetos de Arte e Antiguidades	Impeditivo
Cooperativas	Restritivo
Empreiteiras	Restritivo
Empresas de Consultoria	Restritivo
Empresas de Fomento Comercial (Factoring)	Restritivo
Empresas de Participações	Restritivo
Empresas de Transporte e Guarda de Valores	Restritivo
Empresas Distribuidores de Peças Automotivas	Restritivo
Fundação e Ong	Impeditivo
Galeria de Arte	Impeditivo
Gráfica	Restritivo
Templo de Qualquer Culto/Igreja	Impeditivo
Industria Têxtil, Madeireira E Mecânica	Restritivo
Industria de Fumo	Restritivo
Industria da Construção	Restritivo
Investidores Constituídos Sob a Forma de Trusts	Restritivo
Lotéricas	Impeditivo
Partidos Políticos	Impeditivo
Posto de Gasolina	Impeditivo
Prefeitura	Impeditivo
Imobiliária ou Compra e Venda de Imóveis	Restritivo
Restaurante e Outras do Ramo Alimentício	Restritivo

Setor Hoteleiro	Restritivo
Setor Imobiliário	Restritivo
Sindicatos	Impeditivo
Entidade e Associação sem Fim Lucrativo	Restritivo
Empresas de Armamento	Impeditivo

5.4. Pessoas Politicamente Expostas (PEPs)

O Grupo Vitreo adotará procedimento específico para identificar Pessoas Politicamente Expostas.

No momento da abertura da conta, o Cliente poderá declarar sua qualificação como Pessoa Politicamente Exposta. Além disso, o sistema confrontará se o Cliente está presente em listas de PEPs.

Caso algum método de pesquisa retorne com resultado positivo, ou a declaração do Cliente ou a identificação no sistema, o Cliente será automaticamente marcado como PEP nos sistemas de cadastro e KYC. Essa marcação permitirá que o Compliance monitore com mais rigor as operações e movimentações.

Ainda, Clientes qualificados como PEPs serão considerados como Clientes de **Alto Risco**, o que configura num aumento diretamente proporcional de diligência a ser realizada pelo Compliance.

5.5. Listas Restritivas/Sancionadoras

O Grupo Vitreo adotará o processo de identificação de Clientes em listas restritivas ou sancionadoras no momento da abertura de conta, em quaisquer atualizações cadastrais e durante a varredura mensal da base cadastral.

Caso o Cliente seja identificado pela similaridade do nome, este deverá ser encaminhado ao Compliance que aplicará as diligências necessárias para identificar se o Cliente de fato consta na lista ou se trata de um homônimo. As contas não poderão ser abertas ou atualizadas sem a

análise prévia do Compliance, tendo este a autonomia de recusar o Cliente.

6. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

De acordo com parâmetros estabelecidos, o Grupo Vítreo classificará seus Clientes em Baixo, Médio e Alto Risco e Cliente Proibido.

Caso o cliente se encaixe em mais de um parâmetro de classificação, permanecerá sempre o maior risco, em linha com o fluxo abaixo:

<p>Proibido</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Parceiros, produtos, ou relacionados ao terrorismo; e • Atividades Impeditivas
<p>Alto Risco (Pela calculadora de risco: nota 20)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoas Politicamente Expostas; • Atividade de Risco (Restritiva); • Clientes com Mídia Negativa; e • Clientes Naturais de Países de Alto Risco (jurisdições de elevado risco e não cooperantes, conforme lista GAFI)
<p>Médio Risco (Pela calculadora de risco: nota 10)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Localização Geográfica (países considerados pela Receita Federal como "Paraísos Fiscais" e cidades fronteiriças); • Clientes <i>Private</i>; • Clientes localizados em cidade de fronteira; e • Profissão de Risco
<p>Baixo Risco (Pela calculadora de risco: nota 05)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os Clientes que não se encaixarem em nenhuma das categorias acima deverão ser classificados como Baixo Risco.

6.1 CALCULADORA DE RISCOS

v'treo		KYC - KNOW YOUR CUSTOMER (Conheça seu Cliente)	
ORIGEM DA SOLICITAÇÃO			
Nº PARECER:	ÁREA SOLICITANTE:	NOME DO SOLICITANTE:	NOME DO GESTOR DE RELAC:
DATA DA SOLICITAÇÃO:	MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:		
INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
SOCIAL:		FUNDAÇÃO:	01/12/20
CNPJ:	25.357.895/0001-58	CIDADE-UF (FUNDAÇÃO):	CIDADE-UF (ATUAL): BAGE-RS
ATIVIDADE PRINCIPAL:		IDADE:	1
FATURAMENTO MENSAL:		CAPITAL SOCIAL:	
BENEFICIÁRIO FINAL:		CLIENTE:	SIM
OBJETO DA OPERAÇÃO			
DATA DA OPERAÇÃO:	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:		
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
ANÁLISE REPUTACIONAL / FATORES DE RISCO			
SEGMENTO:	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES: OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	PONTUAÇÃO:	20
IDADE DA EMPRESA:	DE 10 A 20 ANOS	PONTUAÇÃO:	10
REGIÃO DE FRONTEIRA:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0
SITUAÇÃO DO CNPJ:	ATIVO	PONTUAÇÃO:	5
PEP:	SIM	PONTUAÇÃO:	20
ESTRANGEIRO:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0
PESSOA RESIDENTE NO BRASIL:	SIM	PONTUAÇÃO:	5
ÍNDICE NEGATIVA:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0
LISTA RESTRITIVA:	SIM	PONTUAÇÃO:	20
PROCESSOS JUDICIAIS:	SIM - CRIMINAL	PONTUAÇÃO:	40
CAPACIDADE FINANCEIRA:	SIM	PONTUAÇÃO:	0
PENDÊNCIAS FINANCEIRAS:	SIM - IRRELEVANTE	PONTUAÇÃO:	5
PRODUTO:	Tesoura Direta	PONTUAÇÃO:	10
CONFLITO DE INTERESSES:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0
		135	BAIXO
RECOMENDAÇÕES			
RECOMENDAÇÃO 1:	RECOMENDAÇÃO 2:	RECOMENDAÇÃO 3:	
PARECERES			
ANALISTA		NOME DO ANALISTA Analista de PLD	
		_____	DATA:
COORDENADOR OU GERENTE DE COMPLIANCE/PLD-FT		NOME DO SUPERIOR DIRETO Coordenador/Gerente de Compliance / PLD-FT	
		_____	DATA:
GESTOR DO RELACIONAMENTO	<i>Discordo da recomendação da Depta. de Compliance/PLD-FT.</i>	NOME COMPLETO DO GERENTE DE RELACIONAMENTO Cargo	
		_____	DATA:
DIRETORIA DE PLD-FT		NOME DO DIRETOR Diretor de PLD-FT	
		_____	DATA:



ARB_KYC KYP
KYS.xlsx

v'treo KYE - KNOW YOUR EMPLOYEE (Conheça seu Funcionário)					
OBJETO DA SOLICITAÇÃO					
Nº PARECER:		ÁREA SOLICITANTE:	RECURSOS HUMANOS	DATA DA ANÁLISE:	
TIPO DE REGIME DE CONTRATAÇÃO:		ÁREA CONTRATANTE:		PREVISÃO DE INÍCIO:	
CLIENTE:					
INFORMAÇÕES CADASTRAIS					
NOME COMPLETO:		ESTADO CIVIL:		DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:		IDADE:			
ENDEREÇO:					
RENTA PRESUMIDA MÉDIA:		CELULAR:		RENTA PRESUMIDA:	
TELEFONE CELULAR:		PATRIMÔNIO PRESUMIDO:		BENS / DIREITOS:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:				ESCOLARIDADE:	
TEM OU JÁ TEVE ALGUM FAMILIAR OU RELACIONAMENTO NO BANCO PAULISTA				NUNCA TEVE	
HISTÓRICO PROFISSIONAL					
ÚLTIMA EMPRESA:				SALÁRIO:	
PENÚLTIMA EMPRESA:				SALÁRIO:	
ANTEPEÚLTIMA EMPRESA:				SALÁRIO:	
REDE SOCIAL PROFISSIONAL:				OBSERVAÇÃO:	
REDE SOCIAL PESSOAL:				OBSERVAÇÃO:	
ANÁLISE REPUTACIONAL / FATORES DE RISCO					
SITUAÇÃO DO CPF:	ATIVO	PONTUAÇÃO:	0	10	B A I X O
PEP:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0		
ESTRANGEIRO:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0		
MÍDIA NEGATIVA:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0		
LISTA RESTRITIVA:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0		
PROCESSOS JUDICIAIS:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0		
PENDÊNCIAS FINANCEIRAS:	NADA CONSTA	PONTUAÇÃO:	0		
RISCO ASSOCIADO AO CARGO:	BAIXO	PONTUAÇÃO:	5		
INFORMAÇÕES CV PROCEDENTES:	SIM	PONTUAÇÃO:	0		
INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0		
CONFLITO DE INTERESSES:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0		
EM CASO DE EX-FUNÇÃOÁRIO:	PEDIU DEMISSÃO	PONTUAÇÃO:	5		
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:	NÃO	PONTUAÇÃO:	0		
DADOS PROCEDEM NOS BUREAUS	SIM - TODOS	PONTUAÇÃO:	0		
PARECERES / ASSINATURAS					
ÁREA DE COMPLIANCE/PLD-CFT	Não recomendamos à contratação. A avaliação foi feita com base na "Abordagem Baseada no Risco", de acordo com a Circular 3.978/2020. De acordo com os fatores de risco calculados, o risco reputacional ou de imagem é BAIXO para esta contratação.			NOME DO ANALISTA Analista de PLD _____	
				DATA: _____	
GESTOR IMEDIATO	Concordo com a recomendação do Depto. de Compliance/PLD-FT.			NOME COMPLETO DO GESTOR IMEDIATO _____	
				DATA: _____	
RECURSOS HUMANOS				NOME DO ANALISTA Analista de RH _____	
				DATA: _____	
DIRETORIA RESPONSÁVEL POR COMPLIANCE/PLD-CFT				NOME DO DIRETOR Diretor de PLD-FT _____	
				DATA: _____	



ABR_KYE_v4.xlsx

7. RENOVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONHEÇA SEU CLIENTE

As informações relativas aos Clientes devem ser mantidas atualizadas, considerando inclusive eventuais alterações que impliquem na mudança de classificação nas categorias de risco.

Em linha com as classificações de risco auferidas durante as fases de identificação e verificação, O Grupo Vitreo observa os diferentes prazos máximos para o processo de renovação do processo de Conheça seu Cliente, conforme indicado abaixo:

- Risco Alto: renovação a cada 12 (doze) meses; e
- Baixo e Médio Risco: renovação a cada 24 (vinte e quatro) meses.

8. DÚVIDAS E SITUAÇÕES SUSPEITAS

Caso durante o processo surjam dúvidas sobre as informações coletadas, dificuldades na obtenção das informações necessárias ao processo de KYC, ou caso sejam levantadas qualquer suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo a área de Compliance deverá avaliar a situação.

Na hipótese de serem identificados indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outros crimes, a questão deverá ser levada para avaliação da área de Compliance e envolvimento, se necessário do Comitê de PLD/CFT, que procederá com a devida análise e, se julgar necessário, deverá reportar a situação ao COAF.

9. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS DE KYC

O Grupo Vitreo manterá armazenados, eletronicamente, todos os arquivos pertinentes ao processo de KYC de Clientes pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme regulamentação vigente.